



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 295/2025

A opção pelo prosseguimento da contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 295/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2025 do Município de Matupá – MT, mostra-se administrativa, técnica e economicamente vantajosa para a Administração Municipal de Cláudia – MT, estando em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

A adesão pretendida decorre da necessidade imediata de disponibilização de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente treinamentos, competições, projetos esportivos e ações voltadas às escolinhas de base. Trata-se de demanda contínua e essencial ao regular funcionamento das políticas públicas de incentivo ao esporte, cuja interrupção ou atraso pode comprometer diretamente a execução das atividades esportivas ofertadas à comunidade.

No caso concreto, verificou-se que a Ata de Registro de Preços selecionada contempla itens tecnicamente compatíveis com as necessidades da Administração, contendo especificações adequadas quanto à qualidade, desempenho, durabilidade e segurança dos materiais esportivos, atendendo aos padrões mínimos exigidos para utilização contínua nas atividades promovidas pelo Município.

Sob o aspecto da vantajosidade econômica, a Administração realizou análise preliminar dos preços registrados, constatando compatibilidade com os valores praticados no mercado, evidenciando que a adesão proporciona condições financeiras favoráveis, sem indícios de sobrepreço. Além disso, a utilização de ata vigente evita custos administrativos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, promovendo racionalização de recursos públicos e maior eficiência administrativa.

A adoção da adesão também se justifica pela celeridade do procedimento, permitindo atendimento mais rápido da demanda administrativa, especialmente diante da necessidade de recomposição e padronização dos materiais esportivos utilizados nas atividades da Secretaria. A realização de novo certame demandaria prazo significativamente superior para instrução processual, publicação, julgamento e contratação, podendo ocasionar prejuízos operacionais e comprometimento do calendário esportivo municipal.

Outro aspecto relevante consiste na mitigação de riscos relacionados à qualidade dos materiais fornecidos, uma vez que os itens constantes na ata já foram previamente submetidos a processo licitatório regular, com definição de especificações técnicas e seleção de fornecedor apto ao fornecimento do objeto.



Adicionalmente, verifica-se que a contratação encontra respaldo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os pressupostos de legalidade, vantajosidade, compatibilidade do objeto e interesse público, não havendo impedimentos jurídicos ou técnicos para sua formalização.

Dessa forma, considerando:

- a necessidade administrativa devidamente demonstrada;
- a compatibilidade técnica dos itens registrados;
- a vantajosidade econômica da contratação;
- a celeridade proporcionada pela adesão;
- a eficiência administrativa;
- a regularidade jurídica do procedimento;
- e o interesse público envolvido;

conclui-se que o prosseguimento da adesão à Ata de Registro de Preços nº 295/2025 revela-se medida legítima, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, recomendando-se a continuidade dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação.

Cláudia – MT, 14 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

Jucinei Correa da Luz
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CIENTE:

Aleson Sokoloviski
Secretário Municipal de Esporte e Lazer